

**TC-020.347/2016-2**

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL	José Cristiano Martins Nunes
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	21/2/2015
ACÓRDÃO	7486/2014-1ª Câmara

3. Esclareço que apesar de não constar a data de assinatura do recebedor no AR dos Correios, referente à notificação do Acórdão Condenatório (Ofício 2546/2014-TCU-Secex/PA), em consulta à página dos Correios na internet, constatou-se que o Aviso de Recebimento código JJ238972301BR foi assinado em 5/2/2015, conforme certidão nos autos.

4. Cabe esclarecer que não foram autuadas as Cbexs referentes ao débito e à multa, imputados ao Sr. Luís Alfredo Amin Fernandes, em virtude do Pedido de Reexame interposto pelo responsável e a exclusão da multa imputada ao Sr. José Olinto de Vasconcelos Valente, conforme subitem 9.1.2 do Acórdão 4151/2016-1C.

TCU/SECEX/PA, 6 de dezembro de 2016.

(Assinou Eletronicamente)  
**Arildo da Silva Oliveira**  
Secretário